



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ATA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**  
**Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica**

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às quinze horas e quinze minutos, realizou-se, presencialmente, no edifício-sede do Conselho Nacional de Educação (CNE), situado na Avenida L2 Sul, Quadra 607, Lote 50, em Brasília, no Distrito Federal e, virtualmente, por meio da Plataforma *Microsoft Teams*, a Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica (CEB). A referida Sessão contou com a participação presencial dos Conselheiros Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva (Presidente), Heleno Manoel Gomes de Araújo Filho (Vice-Presidente), Antonio Cesar Russi Callegari, Cleunice Matos Rehem, Gastão Dias Vieira, Israel Matos Batista, Márcia Teixeira Sebastiani e Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa e, de forma virtual, das Conselheiras Givânia Maria da Silva e Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa, registrada a ausência das Conselheiras Leila Soares de Souza Perussolo e Kátia Helena Serafina Cruz Schweickardt (membra nata). Inicialmente, com a presença da convidada Cláudia Borges Costa, Diretora de Políticas de Alfabetização de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (Secadi/MEC), a Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva informou que a pauta da Sessão de Trabalho seria destinada à apresentação da minuta do parecer que trata das Diretrizes Operacionais para a Oferta e Qualificação de Educação de Jovens e Adultos (EJA). O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari apresentou o novo Secretário-Executivo do CNE, senhor Christy Ganzert Pato, e destacou suas credenciais acadêmicas e experiências. A Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva apresentou ao novo Secretário-Executivo a demanda dos Conselheiros para a contratação de consultores no apoio ao trabalho do Colegiado da CEB. O Secretário-Executivo Christy Ganzert Gomes Pato tratou da possibilidade de contratação de consultores para projetos específicos e para várias demandas. A Conselheira Márcia Teixeira Sebastiani solicitou o auxílio da Secretaria-Executiva (SE) do CNE para a consulta pública do projeto de resolução que define as Diretrizes Nacionais para o Planejamento e a Realização de Estágio Curricular Supervisionado dos Cursos de Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica, nos moldes realizados pelo MEC, que permite a geração de um relatório sobre as contribuições apresentadas pelos participantes. Informou que solicitou ao Conselheiro Paulo Fossatti, presidente da Comissão Bicameral sobre Formação Inicial e Continuada de Professores e Gestores da Educação, para tratar das questões relativas à consulta pública do documento supracitado. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa tratou da recomposição da Comissão para Estudos Normativos para a Oferta da Educação Básica (modalidade EJA) e apresentou o histórico do trabalho de elaboração da minuta do parecer das Diretrizes Operacionais para a Oferta e Qualificação de EJA, a partir da retomada do diálogo com a Secadi/MEC. Indicou que a comissão dialogou com representantes dos fóruns da EJA no Brasil, com a Comissão Nacional de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (CNAEJA), e com professores e estudantes que solicitaram a substituição da Resolução CNE/CEB nº 1, de vinte e cinco de maio do ano de dois mil e vinte e um, que institui as Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e EJA na modalidade Educação a Distância (EaD). Destacou a existência de um texto inicial, proposto pelo Colegiado anterior da CEB, que foi resgatado pela atual comissão. Frisou



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ATA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**  
**Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica**

que a primeira providência da nova comissão foi a abertura da audiência pública, realizada no dia vinte e oito de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, com a participação de mais de trezentas pessoas que puderam também encaminhar manifestações por *e-mail*. Destacou que a comissão contou com o auxílio da consultora Lucimar Rosa Dias, do Instituto Federal do Paraná (IFPR), para a elaboração de um texto que contemplasse a participação da sociedade civil e a articulação entre o CNE e o MEC. Indicou que a principal mudança em relação à proposta de parecer anterior ocorreu na distribuição da carga da EaD que, de acordo com as manifestações obtidas na consulta pública, vem causando a evasão e o fechamento de cursos nessa modalidade de ensino. A senhora Cláudia Borges Costa destacou a necessidade da revisão da Resolução CNE/CEB nº 1, do ano de dois mil e vinte e um, e salientou o processo de discussão desse tema no Grupo de Trabalho (GT) da CNAEJA na qual foi apresentada a importância da oferta da EJA no Ensino Fundamental na modalidade presencial, com a possibilidade da flexibilização para a oferta de cinquenta por cento de EaD no Ensino Médio. Destacou que o MEC está oferecendo a formação voltada aos profissionais que atuam na EJA, no âmbito do Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação da Educação de Jovens e Adultos. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa e Rosa informou que a próxima demanda de trabalho para a comissão que trata da EJA será a elaboração das diretrizes curriculares desta modalidade e, em seguida, apresentou detalhes das novas Diretrizes Operacionais para a Oferta e Qualificação de EJA. A Conselheira Cleunice Matos Rehem tratou da inclusão na minuta da possibilidade de considerar as qualificações prévias e o exercício profissional dos estudantes para o abatimento da carga horária na EJA do Ensino Médio, desde que exista a correlação curricular. O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari reforçou a possibilidade de avaliação de competências, bem como de outros saberes, pelas instituições ou secretarias de educação, no processo de reconhecimento de conhecimentos prévios adquiridos pelos estudantes. A Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva tratou da necessidade de considerar o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Enceja), previsto na Lei nº 9.394, de vinte de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e seis, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), como o único a ser aceito para a comprovação de estudos na EJA. O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari questionou sobre a contribuição de outros atores para a elaboração da nova minuta de parecer, além daqueles ligados à EJA oriundos das redes públicas de educação. Destacou a participação do Conselheiro Francisco Aparecido Cordão na relatoria do Parecer CNE/CEB nº 1, de vinte e sete de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, no âmbito do Processo SEI nº 23000.003242/2016-26, que tratou da proposta de desenvolvimento de experiência pedagógica para oferta de programa nacional de EJA, nos níveis do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em escolas do Serviço Social da Indústria (Sesi). A Conselheira Márcia Teixeira Sebastiani descreveu o contexto da deliberação, do Parecer CNE/CEB nº 2, de cinco de outubro do ano de dois mil e vinte e três, no âmbito do Processo SEI nº 23001.000795/2023-46, que tratou da validação da experiência de proposta pedagógica, em caráter experimental, executada pela Rede Sesi de Educação, durante o período de dois mil e dezesseis a dois mil e vinte e três, nos níveis fundamental e médio, para a oferta do Projeto da Nova EJA. Destacou que solicitou, com as Conselheiras Ilona Maria Lustosa Bécskeházy Ferrão de Sousa e Leila Soares de Souza Perussolo, a inclusão no parecer da obrigatoriedade da autorização nos conselhos estaduais para a continuidade da oferta desses



**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ATA Nº 1, DE 28 DE JANEIRO DE 2025**  
**Sessão de Trabalho da Câmara de Educação Básica**

cursos. A Conselheira Ilona Maria Lustosa Becskeházy Ferrão de Sousa apresentou suas restrições à condução do processo, bem como ao desenho do projeto que consta do Parecer CNE/CEB nº 2, do ano de dois mil e vinte e três, e explicou que considera muito instrutivas e fundamentadas as objeções que constam no Parecer CNE/CEB nº 1, do ano de dois mil e dezesseis. O Conselheiro Antonio Cesar Russi Callegari informou que não houve a homologação do parecer supracitado. A Conselheira Mariana Lúcia Agnese Costa indicou que apresentará para a deliberação do Conselho Pleno (CP) o parecer que trata das Diretrizes Operacionais para a Oferta e Qualificação de EJA, no dia vinte e nove de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco. Sem outras manifestações, a Sessão foi encerrada às dezesseis horas e trinta e cinco minutos e, para constar, eu, Luciana dos Santos Marvulle Bueno, lavrei esta ata que, uma vez aprovada, será assinada eletronicamente por mim e pela Presidenta da Sessão, Conselheira Maria do Pilar Lacerda Almeida e Silva. Brasília, vinte e oito de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.